LEI MUNICIPAL Nº 2.582 – 26/11/2013

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A câmara municipal de Arcos/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar os elementos, abaixo:

Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos

3.1.90até R$ 500.000,00
TotalR$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos da redução das dotações orçamentárias da prefeitura, Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, Fundo Municipal de Saúde, superávit financeiro e/ou por excesso de arrecadação

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 26 de novembro de 2013.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal